



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida André Araújo, s/nr – Aleixo - Edifício Arnaldo Pères
CEP: 69060-000 – Manaus – AM

RESOLUÇÃO Nº07/2016 – TP

DISPÕE sobre o recesso forense e o expediente nas unidades administrativas do Tribunal de Justiça.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 3º, § 2º, da Lei Complementar n.º 17, de 23.01.97 e o decidido nesta data em Sessão do Tribunal Pleno, e

CONSIDERANDO a entrada em vigor, na data de 18/03/2016, da Lei nº 13.105/2015, que instituiu o novo Código de Processo Civil brasileiro;

CONSIDERANDO que o novel Código de Processo Civil em seu art. 220, estabelece a suspensão do curso do prazo processual nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 20 de janeiro;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 241 de 09 de setembro de 2016 do Conselho Nacional de Justiça

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento antecipado das atividades jurisdicionais,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida André Araújo, s/nr – Aleixo - Edifício Arnaldo Pères
CEP: 69060-000 – Manaus – AM

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o recesso forense no período de 20 de dezembro de 2016 a 06 de janeiro, garantido o atendimento aos casos urgentes, novos ou em curso, por meio do sistema de plantão.

Art. 2º. O recesso judiciário importa em suspensão dos prazos processuais e da publicação de acórdãos, sentenças e decisões, bem como intimação de partes ou de advogados, na primeira e segunda instâncias, exceto com relação às medidas consideradas urgentes.

Parágrafo único. Independentemente do recesso, fica determinada, também, a suspensão dos prazos processuais entre 20 de dezembro a 20 de janeiro, inclusive, período no qual não serão realizadas audiências e sessões de julgamento, como previsto no art. 220 do Código de Processo Civil.

Art. 3º. Durante o período do recesso forense, não se praticarão atos processuais, excetuando-se:

I - as citações, intimações e penhoras, previstas pelo art. 212, § 2º, do CPC;

II - a tutela de urgência.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida André Araújo, s/nr – Aleixo – Edifício Arnaldo Pères
CEP: 69060-000 – Manaus – AM

III - os procedimentos de jurisdição voluntária e os necessários à conservação de direitos, quando puderem ser prejudicados pelo adiamento;

IV - a ação de alimentos e os processos de nomeação ou remoção de tutor e curador;

V - os processos que a lei determinar.

Art. 6º. As medidas de urgência serão atendidas em regime de plantão, como regulamentado pela Resolução 05/2016 do Tribunal de Justiça do Amazonas.

Art. 7º. Não haverá recesso forense nas Comarcas de Vara única, devendo funcionar normalmente durante o período e nas Comarcas com mais de uma Vara deverá haver revezamento entre elas.

Art. 8º. Os casos omissos serão objeto de regulamentação por portaria editada pela Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 9º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução n.º 11/2015- TJAM, de 01 de Dezembro de 2015, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 01 de novembro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida André Araújo, s/nr – Aleixo - Edifício Arnaldo Pères
CEP: 69060-000 – Manaus – AM

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**

Presidente

Desembargador **DJALMA MARTINS DA COSTA**

Desembargador **JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES**

Desembargadora **MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO**

Desembargador **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA**

Desembargadora **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA**

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida André Araújo, s/nr – Aleixo - Edifício Arnaldo Pères
CEP: 69060-000 – Manaus – AM

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**

Desembargador **PAULO CESAR CAMINHA E LIMA**

Desembargador **ARISTÓTELES LIMA THURY**

Desembargador **JOÃO MAURO BESSA**

Desembargador **CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING**

Desembargador **SABINO DA SILVA MARQUES**

Desembargadora **CARLA MARIA SANTOS DOS REIS**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida André Araújo, s/nr – Aleixo - Edifício Arnaldo Pères
CEP: 69060-000 – Manaus – AM

Desembargador **WELLINGTON JOSÉ DE ARAÚJO**

Desembargador **JORGE MANOEL LOPES LINS**

Desembargador. **LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR**

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**